

## Lei Complementar nº 004/2005

^ Autoriza o Executivo Municipal a promover a pração no número de vagas do quadro permanente que especifica e contém outras providências.

O povo do Município de Pracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação em 02 vagas adicionais, constantes do quadro permanente e respectiva estrutura administrativa desta Municipalidade, no cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, observando-se quanto ao procedimento a indispensável aprovação em certame público, na forma do art. 37 e seguintes da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do vigente exercício e dos subsequentes, conforme o caso.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos por todo o exercício financeiro.

Registre-se e publique-se

Paco da Prefeitura Municipal de

Aracatuba, 24 de novembro de 2005.

Prefeito Municipal: *[Assinatura]*